



Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO 5/2026 - PR/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA, 19 de maio de 2026

RESOLUÇÃO CRMV-AL Nº 12/2026

Institui o Selo de Fiscalização “Estabelecimento Fiscalizado pelo CRMV-AL” no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV/AL, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 5517/68, regulamentada pelo Decreto nº 64704/69, c/c as alíneas “a” e “i” do art. 11 da Resolução CFMV nº 591/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CRMV-AL, o Selo de Fiscalização “Estabelecimento Fiscalizado e Aprovado pelo CRMV-AL”, destinado aos estabelecimentos registrados no Conselho que tenham sido objeto de fiscalização e que se encontrem em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O selo será confeccionado pelo CRMV-AL, em formato circular, com diâmetro de aproximadamente 15 cm, conforme modelo Anexo desta Resolução, contendo QR CODE para acesso a informações complementares.

Art. 3º A entrega deverá ser realizada, preferencialmente, pela equipe de fiscalização do CRMV-AL;

Art. 4º O ato de entrega do selo deverá ser registrado em documento fiscalizatório, por meio eletrônico assinado pelo Agente Fiscal e pelo responsável do estabelecimento, sendo uma cópia enviada para o e-mail informado no cadastro da empresa.

Art. 5º O selo deverá ser exibido na entrada principal ou em local de fácil visualização pelo público.

Art. 6º Em caso de dano, extravio ou inutilização, poderá ser solicitada nova emissão ao CRMV-AL, devendo a solicitação ser formalizada e justificada pelo responsável técnico do estabelecimento.

Art. 7º A presença do selo não dispensa o cumprimento da legislação vigente pelo estabelecimento, podendo o CRMV-AL realizar novas fiscalizações a qualquer tempo.

Art. 8º O selo poderá ser invalidado ou recolhido pela fiscalização do CRMV-AL quando constatadas irregularidades que comprometam a regularidade do estabelecimento perante o Conselho.

Art. 9º A utilização indevida, falsificação ou manutenção do selo por estabelecimento em situação irregular sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente e nas normas do Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CRMV-AL

CRMV-AL n. 0375

Méd.-Vet. Katheryne Wanderley Cerqueira

Secretária-geral do CRMV-AL

CRMV-AL n. 0473

ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 19/05/2026 16:54:55.
- **Katheryne Wanderley Cerqueira, Secretária-Geral do CRMV-AL - FGSUP - SG/AL**, em 20/05/2026 09:51:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617853
Código de Autenticação: dfaa8c37b2



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570